



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.513 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
TERAPEUTA CAPILAR NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ."**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que, decorrido o prazo legal, e em conformidade com os §§ 3º e 7º do artigo 150 do Regimento Interno e § 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Cuiabá, o Dia Municipal do Terapeuta Capilar, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de abril.

Art. 2º A data comemorativa de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - homenagear e valorizar os terapeutas capilares que atuam no município de Cuiabá;


II - promover a conscientização sobre a importância da saúde capilar e do couro cabeludo para o bem-estar geral;

III – incentivar a busca por profissionais devidamente certificados por cursos de formação na área;

IV – estimular a realização de eventos, palestras e oficinas voltados à atualização e ao aprimoramento técnico dos profissionais do setor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 15 de abril de 2026.


VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

